



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, CONFORME ESPECIFICADO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, FAIXAS DE TERRENO SITUADAS NESTE MUNICÍPIO, NA LOCALIDADE DE ALMEIDAS, NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que em decorrência da Lei Complementar nº 17, de 27 de outubro de 2009, a COPASA-MG continuou concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município;

CONSIDERANDO que foi firmado Contrato de Programa em 01/07/2014, no qual foram assumidas obrigações quanto às obras necessárias ao bom desenvolvimento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da cláusula quinta, bem como, em relação a desapropriações, na cláusula sétima;

CONSIDERANDO expediente da COPASA-MG por meio da Comunicação Externa nº 445/2022/GRCL em que foi solicitada declaração de utilidade pública de áreas de terreno para fins de implantação do sistema de esgotamento sanitário nas localidades de São Vicente, Almeidas, São Gonçalo do Brandão e Buarque de Macedo, no Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o ofício foi instruído com as respectivas descrições topográficas, planta planimétrica e memorial descritivo, de responsabilidade da engenheira inscrita sob o CREA 49.825/D-MG, identificando as áreas de terreno nos termos que especifica, a serem declaradas de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 171, §5º, IX da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o plano diretor do Município, que trata da política urbana e meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66 da lei que instituiu o plano diretor do Município, que aduz sobre as diretrizes objetivando universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, notadamente em seu inciso IV;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.002, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a política municipal de saneamento;

DECRETA:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, para implantação do sistema de esgotamento sanitário, conforme especificado, mediante acordo ou judicialmente, faixas de terreno situadas na localidade de Almeidas, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme as seguintes descrições perimétricas:

I - Área de desapropriação de pleno domínio:

a) ÁREA DE PROTEÇÃO À ETE ALMEIDAS LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO PIRES FERNANDES

TELEFONE: (31) 99987-9549

GLEBA: ÚNICA

ÁREA: 3683,62m² (Três mil seiscentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: PLENO DOMÍNIO

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=632.509,186m e N=7.717.411,855m, foi materializado no marco topográfico MA4, dentro do terreno confrontante de mesmo proprietário. Deste, com azimute 214°21' 14,43" e distância de 6,733m, até o vértice V1 (vértice hum), definido pelas coordenadas E: 632.505,386m e N: 7.717.406,296m. Deste, com azimute 52°18'45,08" e distância de 52,520m, até o vértice V2 (vértice dois), definido pelas coordenadas E:632.546,949m e N:7.717.438,405m. Deste, com azimute 159°03'28,62" e distância de 21,940m, até o vértice V3(vértice três), definido pelas coordenadas E:632.554,791m e N:7.717.417,914m. Deste, com azimute 73°24'27,53" e distância de 13,190m até o vértice V4 (vértice quatro), definido pelas coordenadas E:632.567,431m e N:7.717.421,680m. Deste, com azimute 69°52'35,84" e distância de 10,766m, até o vértice V5 (vértice cinco), definido pelas coordenadas E:632.577,540m e N:7.717.425,384m. Deste, com azimute 114°03'29,25" e distância de 8,188m, até o vértice V6 (vértice seis), definido pelas coordenadas E:632.585,016m e N:7.717.422,046m. Deste, com azimute 104°53'49,17" e distância de 5,595m, até o vértice V7 (vértice sete), definido pelas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

coordenadas E:632.590,423m e N:7.717.420,608m. Deste, com azimute $205^{\circ}31'35,96''$ e distância de 4,551m, até o vértice V8(vértice oito), definido pelas coordenadas E:632.588,462m e N:7.717.416,501m. Deste, com azimute $218^{\circ}02'02,78''$ e distância de 11,192m, até o vértice V9 (vértice nove), definido pelas coordenadas E:632.581,566m e N:7.717.407,686m. Deste, com azimute $192^{\circ}20'36,79''$ e distância de 11,711m, até o vértice V10 (vértice dez), definido pelas coordenadas E:632.579,062m e N:7.717.396,246m. Deste, com azimute $195^{\circ}45'08,07''$ e distância de 17,328m, até o vértice V11 (vértice onze), definido pelas coordenadas E:632.574,358m e N:7.717.379,568m. Deste, com azimute $229^{\circ}54'45,52''$ e distância de 46,67m, até o vértice V12 (vértice doze), definido pelas coordenadas E:632.538,654m e N:7.717.349,516m. Deste, com azimute $340^{\circ}08'35,88''$ e distância de 22,979m, até o vértice V13 (vértice treze), definido pelas coordenadas E:632.530,848m e N:7.717.371,129m. Deste, com azimute $320^{\circ}17'56,30''$ e distância de 2,554m, até o vértice V14 (vértice quatorze), definido pelas coordenadas E:632.529,217m e N:7.717.373,094m. Deste, com azimute $346^{\circ}24'19,66''$ e distância de 5,012m, até o vértice V15 (vértice quinze), definido pelas coordenadas E:632.528,039m e N:7.717.377,965m. Deste, com azimute $323^{\circ}18'49,78''$ e distância de 12,049m, até o vértice V16 (vértice dezesseis), definido pelas coordenadas E:632.521,837m e N:7.717.386,317m. Deste, com azimute $322^{\circ}45'48,78''$ e distância de 4,00m até o vértice V17 (vértice dezessete), definido pelas coordenadas E:632.519,401m e N:7.717.389,490m. Deste, com azimute $320^{\circ}22'56,75''$ e distância de 24,235 m até o vértice V1 (vértice hum), onde encerra-se a descrição deste perímetro.

A área definida pelos vértices V1 - V2 - V3 - V4 - V5 - V6 - V7 - V8 - V9 - V10 - V11 - V12 - V13 - V14 - V15 - V16 - V17 - V1 confronta-se:

- Pelo lado V1 - V7, com área remanescente de Flavio Pires Fernandes;
- Pelo lado V7 - V11, com córrego sem nome;
- Pelo lado V11 - V12, com área remanescente de Flavio Pires Fernandes;
- Pelo lado V12 - V1, com estrada de acesso.

II - Áreas de constituição de servidão:

a) ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: Herdeiros: ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO, VANDER LUÍS RODRIGUES,

SEBASTIÃO RODRIGUES AGUIAR, MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

TELEFONE: (31) 9 7133-2674

GLEBA: 01/07

ÁREA: 85,61m² (Oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=632.938,456m e N=7.717.076,273m, foi materializado no vértice V1, dentro do terreno de mesmo proprietário. Deste, com azimute 8°17'05,31” e distância de 28,537m, até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 632.942,568m e N: 7.717.104,513m, onde encerra-se a descrição deste perímetro.

A área definida pelos vértices V1 – V2 confronta-se:

- pelo vértice V1 com a área remanescente de proprietário não identificado;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente dos herdeiros;
- pelo vértice V2 com outra área dos herdeiros.

b) ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: Herdeiros: ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO, VANDER LUÍS RODRIGUES,

SEBASTIÃO RODRIGUES AGUIAR, MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES.

TELEFONE: (31) 9 7133-2674

GLEBA: 02/07

ÁREA: 77,34m² (Setenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V2 (vértice dois), final da descrição anterior (Gleba 01/07), de coordenadas E=632.942,568m e N= 7.717.104,513m, seguindo com azimute $8^{\circ}17'05,31''$ e distância de 10,190m, têm-se o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 632.944,036m e N: 7.717.114,596m, seguindo com azimute $0^{\circ}10'44,43''$ e distância de 15,59m, têm-se o vértice V3, de coordenadas E=632.944,085m e N= 7.717.130,187m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V2 – V3 – V4 confronta-se:

- pelo vértice V1 com a área remanescente dos herdeiros;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente dos herdeiros;
- pelo vértice V2 com a área remanescente dos herdeiros.

c) **ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.**

PROPRIETÁRIO: Herdeiros: ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO, VANDER LUÍS RODRIGUES,

SEBASTIÃO RODRIGUES AGUIAR, MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES.

TELEFONE: (31) 9 7133-2674

GLEBA: 03/07

ÁREA: 27,95m² (Vinte e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V4 (vértice quatro), final da descrição anterior (Gleba 02/07), de coordenadas E=632.944,085m e N=7.717.130,187m, seguindo com azimute $0^{\circ}10'44,43''$ e distância de 9,315m, até o vértice V5 (vértice cinco), definido pelas coordenadas E: 632.944,114m e N: 7.717.139,502m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V4 – V5 confronta-se:

- pelo vértice V4 com outra área dos herdeiros;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente dos herdeiros;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

- pelo vértice V5 com área dos herdeiros.

d) ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: Herdeiros: ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO, VANDER LUÍS RODRIGUES,

SEBASTIÃO RODRIGUES AGUIAR, MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES.

TELEFONE: (31) 9 7133-2674

GLEBA: 04/07

ÁREA: 40,14m² (Quarenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V5 (vértice cinco), final da descrição anterior (Gleba 03/07), de coordenadas E=632.944,114m e N=7.717.139,502m, seguindo com azimute 0°10'44,43” e distância de 13,380m, até o vértice V6 (vértice seis), definido pelas coordenadas E: 632.944,156m e N: 7.717.152,882m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V5 – V6 confronta-se:

- pelo vértice V5 com outra área dos herdeiros;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente dos herdeiros;
- pelo vértice V6 com área de Edivan Emílio Fernandes.

e) ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: EDIVAN EMÍLIO FERNANDES

TELEFONE: (31) 9 8440-8952

GLEBA: 05/07

ÁREA: 134,90m² (Cento e trinta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V6 (vértice três), final da descrição anterior (Gleba 01/02), de coordenadas E=632.944,156m e N=7.717.152,882m, seguindo com azimute $0^{\circ}10'44,43''$ e distância de 1,992m, até o vértice V7 (vértice sete), definido pelas coordenadas E: 632.944,225m e N: 7.717.174,874m, seguindo com azimute $17^{\circ}22'47,21''$ e distância de 22,974m, até o vértice V8 (vértice oito), definido pelas coordenadas E: 632.951,087m e N: 7.717.196,799m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V6 – V7 – V8 confronta-se:

- pelo vértice V6 com área de propriedade dos herdeiros;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de Edivan Emílio Fernandes;
- pelo vértice V8 com a faixa de domínio da rodovia BR 482.

f) ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: JOÃO PAULO

TELEFONE: (31) 9 8369-5015

GLEBA: 06/07

ÁREA: 291,41m² (Duzentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V9 (vértice nove), de coordenadas E=632.965,279m e N=7.717.255,133m, seguindo com azimute $15^{\circ}34'25,74''$ e distância de 1,593m, até o vértice V10 (vértice dez), definido pelas coordenadas E:632.965,707m e N: 7.717.256,668m, seguindo com azimute $318^{\circ}19'47,42''$ e distância de 3,560m, até o vértice V11 (vértice onze), definido pelas coordenadas E:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

632.963,340m e N: 7.717.259,327m, seguindo com azimute $286^{\circ}01'08,93''$ e distância de 72,184m, até o vértice V12 (vértice doze), definido pelas coordenadas E: 632.893,958m e N: 7.717.279,247m, seguindo com azimute $282^{\circ}50'11,81''$ e distância de 16,716m, até o vértice V13 (vértice treze), definido pelas coordenadas E: 632.877,660m e N: 7.717.282,961m, seguindo com azimute $205^{\circ}54'44,00''$ e distância de 3,085m, até o vértice V14 (vértice treze), definido pelas coordenadas E: 632.876,312m e N: 7.717.280,186m, sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V6 – V7 – V8 confronta-se:

- pelo vértice V9 com a faixa de domínio da rodovia BR 482;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de João Paulo;
- pelo vértice V14 com a faixa de domínio da rodovia BR 48.

g) **ÁREA DO INTERCEPTOR ALMEIDAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.**

PROPRIETÁRIO: JAIRO TEIXEIRA DIAS REIS

TELEFONE: (31) 9 9181-5717

GLEBA: 07/07

ÁREA: 625,94m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V15 (vértice quinze) de coordenadas E= 632.736,614m e N= 7.717.339,752m, seguindo com azimute $309^{\circ}14'14,07$ e distância de 19,990m, até o vértice V16 (vértice 16), definido pelas coordenadas E: 632.721,132m e N: 7.717.352,396m, seguindo com azimute $327^{\circ}54'59,93''$ e distância de 33,266m, até o vértice V17 (vértice dezessete), definido pelas coordenadas E:632.703,462m e N: 7.717.380,582m, seguindo com azimute $338^{\circ}43'42,24''$ e distância de 55,559m, até o vértice V18 (vértice 18), definido pelas coordenadas E: 632.683,306m e N: 7.717.432,356m, seguindo com azimute $279^{\circ}40'30,21''$ e distância de 59,122m, até o vértice V19 (vértice dezenove), definido pelas coordenadas E: 632.625,025m e N: 7.717.442,292m, seguindo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

com azimute 234°49'17,92" e distância de 36,630m, até o vértice V20 (vértice vinte), definido pelas coordenadas E: 632.595,085m e N: 7.717.421,189m, seguindo com azimute 249°00'00,53" e distância de 4,078m, até o vértice V21 (vértice vinte e um), sendo este o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V15 - V16 - V17- V18 – V19 – V20 – V21 confronta-se:

- pelo vértice V15 com Rua sem nome;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de Jairo Teixeira Dias Reis;
- pelo vértice V21 com córrego sem nome.

Art. 2º - Em virtude da declaração de utilidade pública disposta neste decreto, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, deverá observar a legislação pertinente, ficando autorizada a promover a desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste decreto, e a proceder, se alegar urgência, a imissão provisória na posse, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações, notadamente o disposto no seu artigo 15.

Art. 3º - Os procedimentos e ônus decorrentes da desapropriação a que se refere o presente decreto dar-se-ão a conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 4º - Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA obrigada a observar os trâmites e condicionantes impostos pelos órgãos ambientais, implementando todas as ações necessárias ao licenciamento para intervenção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 18 de novembro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal